



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SMS
(TORPEDOS DE TEXTO PARA TELEFONES MÓVEIS)
E SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Fornecimento de SMS” (doravante designado simplesmente “Contrato”) o **CONTRATANTE** especificado no Termo de Adesão e a **GRUPO ALOTEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Otaviano nº 60, 3º andar sala 32, Jardim Chapadão, CEP 13070-056, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.353/0001-11, doravante designada simplesmente “**GRUPO ALOTEL**” mutuamente acordam as seguintes cláusulas, termos e condições que contemplam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à prestação de serviços e situações decorrentes desse Contrato.

1. DO OBJETO

Constitui do presente contrato a disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de envio de mensagens instantâneas ou pré-agendadas, **SMS** para telefones celulares.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. A **GRUPO ALOTEL**, bem como seus colaboradores, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados, em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a este acordo, a qualquer tempo, sob as penas da Lei;
- 2.2. A **GRUPO ALOTEL** não poderá ser responsabilizada por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do programa de computadores, objeto desse termo de uso, quando esses forem em decorrência de falhas ou erros oriundos da **CONTRATANTE**, bem como pelos casos fortuitos e de força maior. Da mesma forma, não poderá ser responsabilizada pelos atrasos e/ou pendências no envio das mensagens, objeto do presente termo de uso, por falha da operadora de telefonia móvel ou do aparelho receptor;
- 2.3. A **CONTRATANTE** é totalmente responsável por todos os dados, conteúdos e informações alocadas em sua conta, e pelo uso dela produzidos, respondendo diretamente por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização desses, inclusive por direitos autorais e quaisquer crimes, como pedofilia, pornografia infantil, violência ou grave ameaça, xenofilia, racismo ou qualquer outro conteúdo que possa atentar contra a honra, dignidade ou integridade moral de terceiros e, ainda, compromete-se a não enviar SPAM, eximindo, desde logo, a **GRUPO ALOTEL**, de qualquer responsabilidade;
- 2.4. A **GRUPO ALOTEL** se compromete a desenvolver e estabelecer a conexão com o Black List do órgão competente para evitar o envio de mensagens para aparelhos receptores de **SMS** àqueles destinatários que não autorizarem explicitamente o interesse em recebe-los. Ainda assim a **GRUPO ALOTEL** não se responsabiliza caso ocorra esta infração, visto a possibilidade de falha sistêmica, e quaisquer situações legais envolvendo o fato citado, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 2.5. A **GRUPO ALOTEL** se informará à **CONTRATANTE** por meio do sistema de CAIXA DE ENTRADA o desejo do destinatário de não uma mensagem específica de venda e/ou propaganda de produto e/ou serviço, desde que é claro, o destinatário da mesma informe à **GRUPO ALOTEL** por meio de resposta;

- 2.6. A **GRUPO ALOTEL** não poderá ser responsabilizada por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do sistema **SMS**, quando esses forem em decorrência de falhas ou erros oriundos do **USUÁRIO**, bem como pelos casos fortuitos e de força maior. Da mesma forma, não poderá ser responsabilizada pelos atrasos e/ou pendências no envio das mensagens por falha da operadora de telefonia móvel ou do aparelho receptor;
- 2.7. A **GRUPO ALOTEL** armazenará os relatórios de envio em arquivo pelo prazo máximo de 02 (dois) meses. Após este período os dados serão removidos do servidor.
- 2.8. A **CONTRATANTE** deverá se identificar como emissor das mensagens **SMS** que enviar, indicando, explicitamente, o nome da empresa ou marca do seu produto ou serviço.
- 2.9. A **CONTRATANTE** fica ciente e aceita a existência de um registro de funcionamento do gateway da **GRUPO ALOTEL** que contém todas as informações relativas às mensagens **SMS** trafegadas, compilado e sob custódia desta, com o único objetivo de atender corretamente os compromissos assumidos a partir das normas de utilização;
- 2.10. A **GRUPO ALOTEL** não se responsabiliza civil e criminalmente por quaisquer perdas e danos e/ou lucros cessantes, do **USUÁRIO** e/ou seus clientes e fornecedores, cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à prestação do serviço objeto desse termo de uso bem como de sua execução, desde que comprovadamente não causado pela **GRUPO ALOTEL**.
- 2.11. A **GRUPO ALOTEL** não se responsabiliza por quaisquer perdas ocorridas por alguma eventual parada em quaisquer programas de seus computadores e/ou do **CONTRATANTE**, incluindo aqui, a responsabilidade civil em geral e, em especial os lucros cessantes, ficando o **CONTRATANTE** ciente, desde já, da inexistência de segurança infalível em programas de computadores, restando a responsabilidade deste em manter backup atualizado de seus dados, eximindo a **WEBIDEA** de quaisquer responsabilidades nesse tocante.

3. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. Do Preço: A **CONTRATANTE** pagará à **GRUPO ALOTEL** pela comercialização de **SMS** uma remuneração mensal calculada de acordo com os valores constantes na Proposta Comercial, termo integrante ao presente contrato.
- 3.2. A **GRUPO ALOTEL** fará um ciclo de faturamento mensal realizando a apuração dos **SMS's** utilizados pela **CONTRATANTE**. Fica definido que cada ciclo se inicia no dia 01 de cada mês e se encerra no último dia do mesmo mês.
- 3.3. A **GRUPO ALOTEL** encaminhará à **CONTRATANTE** as respectivas faturas até 02 (dois) dias após o fim do ciclo de faturamento (mensal), devendo o pagamento ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação, mediante boleto bancário enviado pela **GRUPO ALOTEL**. O atraso do pagamento gerará o bloqueio temporário do serviço e, eventualmente, o cancelamento do mesmo.
- 3.4. As mensagens de **SMS** no formato **LONG CODE** enviadas pela **GRUPO ALOTEL** serão cobradas, independente do funcionamento do aparelho receptor, da disponibilidade da operadora e/ou do efetivo recebimento das mensagens **SMS**. Restando claro que as cobranças são geradas pelo envio e não pelo recebimento; no caso das mensagens de **SMS** no formato **SHORT CODE** a cobrança será feita com base no recebimento, visto que a interconexão acontece direto com as **OPERADORAS**. Os códigos de erro são disponibilizados no portal do cliente.
- 3.5. Em se verificando mora no pagamento das faturas, os mesmos serão acrescidos de multa, no valor de 2 % (dois por cento), além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) pró- rata dia.
- 3.6. Fica acordado que os boletos em atraso, após o 5º dia, serão enviados para cobrança em cartório, incorrendo em despesas cartoriais e de cobrança por parte do **CONTRATANTE**.
- 3.7. A **GRUPO ALOTEL** oferece serviço receptivo de mensagens (denominado Caixa de Entrada) sendo que o mesmo é gratuito, independentemente do número de retornos advindos dos clientes da **CONTRATANTE**.



- 3.8. Salvo na modalidade **PRÉ PAGA** que o **CONTRATANTE** pagará um valor fixo de acordo com o plano escolhido na **PROPOSTA COMERCIAL**

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor na data de assinatura da Proposta e do Contrato e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s).
- 4.2. O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto de contratação é de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário. No caso de solicitação de cancelamento, a mesma poderá ser feita a qualquer tempo, sem justa causa, por qualquer das partes, mediante simples e expressa comunicação prévia, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. A abertura de um chamado deverá ser realizada pelo do portal do cliente no site www.grupoalotel.com.br, do sistema de CHATBOT +551930851105 e ou Central de Atendimento Telefônicos - 0800 879 4888.
- 5.2. A rescisão do termo de uso não exime a responsabilidade civil e/ou criminal da **CONTRATANTE**, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 5.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 5.4. Se a ocorrência de caso fortuito ou motivo de fora maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações previstas neste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.
- 5.5. Observando o previsto no Item 5.4 acima, e cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato e por escrito, notificar à outra Parte para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Partes observarão, ainda, as seguintes condições:

- 6.1. As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra, hipótese em que todas as responsabilidades por elas assumidas continuarão lhes pertencendo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- 6.2. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, ficando claro que, em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados, deverão, a princípio ser cumuladas considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- 6.3. O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando, apenas, mera tolerância, podendo ser exercidos quando julgado oportuno e/ou conveniente;
- 6.4. O presente Contrato e Anexos prevalecerão sobre qualquer outro documento que tenha sido firmado anteriormente pela **GRUPO ALOTEL** ou pela **CONTRATANTE** acerca do objeto do presente Contrato.



- 6.5. Toda e qualquer alteração deste Contrato ou de seus Anexos deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual assinado pelos representantes legais das Partes.
- 6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder ou subcontratar seus direitos ou obrigações deste Contrato, sem o prévio consentimento por escrito por escrito da outra Parte, inclusive nos casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação das Partes.
- 6.7. Fica especificado que não se cria em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo de representação entre a **GRUPO ALOTEL** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou responsabilidade solidária, sendo o presente contrato regido pelos Códigos Civil e Comercial.
- 6.8. A **GRUPO ALOTEL** e a **CONTRATANTE** são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a outra Parte.
- 6.9. Nenhuma Parte pode publicar ou usar logotipo, marcas ou patentes registradas pela outra Parte.
- 6.10. O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, apenas podendo ser alterado mediante termos aditivos expressos e escritos, com a anuência de ambas.
- 6.11. A assinatura deste contrato implica no aceite do serviço objeto do mesmo.

7. DO SIGILO

- 7.1 A **GRUPO ALOTEL** poderá utilizar as informações individuais do **CLIENTE** relativas à prestação do serviço ora contratado, somente na execução de seus serviços;
- 7.2 A **GRUPO ALOTEL** reserve-se ao direito de prestar informações individuais, relativas à prestação do serviço, a Terceiros agregados desde que as mesmas não possibilitem a identificação direta ou indireta do **CLIENTE**.
- 7.3 Nos demais casos a divulgação das informações individuais dependerá da anuência previa do **CLIENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Constitui parte integrante deste Termo de Adesão a Proposta Comercial, bem como o Contrato de Prestação de Serviços de Disparo de SMS, que se encontra disponível no site da **GRUPO ALOTEL** (<https://www.grupoalotel.com.br.com.br/regulatorios>) e registrado no cartório de ofício, neste ato, declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições da Proposta e do Contrato.

Constitui parte integrante deste o Contrato a Proposta Comercial e seu devido Termo de Aceite, que neste declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições estipulados.